



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42
CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 849/90

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO DE 1.991.

O Povo de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes,
APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Indianópolis-MG, para o exercício de 1.991, discriminados nos adendos desta Lei e nos quadros que acompanham, Orça a Receita e Fixa a despesa em Cr\$ 751.541.300,00 (setecentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e quarenta e um mil e trezentos cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada com o produto que for arrecadado na forma da legislação e da especificações constantes do adendo II, Anexo, e da Lei nº 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento.

1 - RECEITAS

1.1. - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria.....	259.370.000,00	
Receita Patrimonial.....	3.680.000,00	
Receita de Serviços.....	870.000,00	
Transferencias Correntes.....	425.097.300,00	
Outras Receitas Correntes.....	<u>2.974.000,00</u>	691.991300,00

1.2. - RECEITA DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	23.200.000,00	
Alienação de Bens.....	7.350.000,00	
Outra Receitas de Capital.....	<u>29.000.000,00</u>	59.550.000,00
TOTAL DA RECEITA.....		<u>751.541.300,00</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42

CEP 38.490 ESTADO DE MINAS GERAIS

Art 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos adendos e quadros que acompanham esta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESAS POR ORGÃO DO GOVERNO

01- Câmara Municipal.....	40.000.000,00	
02- Gabinete do Prefeito.....	44.094.040,00	
03- Departamento de Administração e Finanças.....	54.300.000,00	
04- Departamento de Serviços e Obras.....	308.500.000,00	
05- Departamento Social.....	277.021.260,00	
06- Reserva de Contingência.....	<u>27.626.000,00</u>	<u>751.541.300,00</u>
TOTAL DA DESPESA POR ORGÃO.....		751.541.300,00

02 - DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES

01 - Legislativo.....	40.000.000,00	
03 - Administração e Planejamento.....	138.294.040,00	
05 - Comunicação.....	5.500.000,00	
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	2.000.000,00	
08 - Educação e Cultura.....	211.321.260,00	
10 - Habitação e Urbanismo.....	82.300.000,00	
13 - Saúde e Saneamento.....	109.100.000,00	
15 - Assistência e Previdência.....	19.200.000,00	
16 - Transporte.....	116.200.000,00	
99 - Reserva de Contingência.....	<u>27.626.000,00</u>	<u>751.541.300,00</u>
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES.....		751.541.300,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de Crédito por antecipação de Receita até

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42
CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Abrir Crédito Suplementar às dotações do Orçamento até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da despesa autorizada nesta Lei, usando tanto os recursos definidos no parágrafo 1º, itens I e II, e parágrafo 2º, 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

III - Anular parcial ou totalmente dotações Orçamentarias até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total da Despesa, de acordo com o Parágrafo 1º, item II do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, como recursos à abertura de Créditos Adicionais.

Art. 5º - Ao setor de Pessoal da Prefeitura será facultado a movimentação das dotações orçamentarias de todas as unidades destinadas ao pagamento de Despesas relativas à pessoal, de acordo com o estabelecido no artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Fica criado uma reserva de Contingência para o exercício de 1.991, no valor de Cr\$ 27.626.000,00 (Vinte e sete milhões, seiscentos e vinte e seis mil cruzeiros).

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

bro do ano de 1.990.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, aos 20 dias do mês de dezem-

